

**SÚMULA DA 11/2022 REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RJ**

DATA:	21 de dezembro de 2022, quarta-feira	HORÁRIO:	15h10 – 18h30
LOCAL:	Reunião Remota, realizada por meio de videoconferência		

PARTICIPANTES	Rodrigo Bertamé	Presente
	Luana Santoro	-----
PARTICIPANTES	Angela Botelho	-----
	Augusto Cesar de Farias Alves	Presente
PARTICIPANTES	Davide Siffert Dulcetti	-----
	Gisele Raposo Labrea	-----
PARTICIPANTES	Rogério Cardeman	-----
	Fernando Newlands	-----
PARTICIPANTES	Alyne Reis	-----
	Tereza Chedid	Presente
PARTICIPANTES	Leila Marques	Presente
	Lilia Varela	-----
PARTICIPANTES	Luciana Mayrink	-----
	Isabela Muller	Presente
ASSESSORIA	Renata Cristina do Nascimento Antão	Secretária-Geral da Mesa
	Rodrigo Abbade	Gerente da Fiscalização
	Patrícia Cordeiro	-----
	Paulo Goes	Fiscalização - CAU/RJ

1. Verificação de quórum

Presenças	Verificado o <i>quórum</i> para início da reunião às 15:10, com os conselheiros acima nominados.
------------------	--

2. Apresentação da pauta

Pauta:	
1) Informes;	
2) Relatos de Processos;	
3) Distribuição de processo.	

3. Informes

Relator	Todos
Debate	Não houve informes
Encaminhamento	-----

4. Proc. Nº 1320586/2021

Relator	Augusto Cesar de Farias Alves
Relatoria	O profissional realizou serviços e projetos em área onde a legislação ambiental não permite. Os presentes discutiram que a existência do RRT não con
Encaminhamento	Voto pelo arquivamento do processo e anulação das RRTs emitidas pelo profissional. Conselheira Leila, Teresa, Isabela e Rodrigo não acompanharam o



Súmula da Comissão Exercício Profissional

voto relator.

5. Proc. Nº 1515362/2022	
Relator	Augusto Cesar de Farias Alves
Relatoria	Trata-se de processo no qual a fiscalização constatou que a obra possuía placa de arquiteto e de empresa com responsabilidade de engenheiro. Pesquisando no SICCAU foi constatada a existência de RRTs de projeto e de instalação, mas não da obra, passando a solicitar a RRT de execução. A parte envia a ART do engenheiro da obra mostrando que esse atendia aos requisitos legais. Para o conselheiro houve condução equivocada do caso, solicitando RRT de responsável ao profissional. Ocorre que o CAU costuma solicitar a RRT específica de cargo e função.
Encaminhamento	O relator votou pela anulação da multa. Todos acompanharam o relator.

6. Proc. Nº 1516447/2022	
Relator	Augusto Cesar de Farias Alves
Relatoria	Trata-se de processo originário de ação fiscalizatória para apuração de denúncia por maus serviços prestados, no qual houve ausência de RRT extemporânea de projeto.
Encaminhamento	O relator votou pela manutenção dos autos de infração. Todos acompanharam o relator

7. Proc. Nº 1519162/2022	
Relator	Augusto Cesar de Farias Alves
Relatoria	Trata-se de ação da fiscalização para apurar denúncia de transtornos aos transeuntes por obra de construção de edificação residencial multifamiliar. Ocorre que a fiscalização não constatou os fatos narrados pelo denunciante, havendo placa da empresa FRONTAL ENGENHARIA, como responsável pela obra. Pesquisa no site da empresa apontou que a mesma desenvolve projetos de arquitetura, atividade que na época da busca era privativa de arquitetos. Contatada a empresa apresentou justificativa de que não mantém em seus quadros profissionais arquitetos e sim os indica, o que foi aceito pela fiscalização, que orientou a empresa a retificar a informação do site. A retificação ainda não foi realizada e após receber multa do CAU/RJ a empresa ingressou com ação judicial. O relator, por considerar a Resolução CAU/BR nº 51/2013, motivadora de polêmicas e disputas judiciais, ao longo de sua vigência, votou pelo arquivamento deste Auto de Infração
Encaminhamento	O relator votou pelo arquivamento dos autos de infração. Todos acompanharam o relator.

8. Proc. Nº 1305743/2021	
Relator	Rodrigo Bertamé
Relatoria	Trata-se de projeto em loja de interiores no qual a empresa quer registrar o projeto. O relator, de acordo com o posicionamento da Gerência Técnica, votou pelo deferimento do Registro de Direito Autoral do projeto apresentado em todas as suas esferas (técnica, distribuição espacial, materialidade, linguagem e comunicação visual, entre outras). Voto do Relator pelo deferimento do pedido de



Súmula da Comissão Exercício Profissional

	RDA.
Encaminhamento	Todos acompanharam o relator

9. Proc. Nº 1449503/2022	
Relator	Rodrigo Bertamé
Relatoria	Trata-se de caso de ausência de RRT de projeto, no qual não apresentou defesa. Trata-se de projeto de edificação mista com lojas e salas cuja investigação foi in loco e que correu à revelia. O relator votou pela manutenção da infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto do relator.

10. Proc. Nº 1449513/2022	
Relator	Rodrigo Bertamé
Relatoria	Trata-se de caso de ausência de RRT de execução de obra, no qual não apresentou defesa. Trata-se de projeto de edificação mista com lojas e salas cuja investigação foi in loco e que correu à revelia. O relator votou pela manutenção da infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto do relator.

11. Proc. Nº 1568019/2022	
Relator	Isabela Muller
Relatoria	Trata-se de caso de fiscalização na qual na placa da obra não havia emissão de RRT de execução da obra. Uma das profissionais chega a conversar com os funcionários do CAU/RJ e assumindo a execução do projeto, mas informando que seus serviços só foram contratados para a finalização da obra, nos acabamentos. A multa é paga, mas o RRT de acompanhamento da obra não é emitido, de forma que a Relatora votou pela manutenção da multa e dos autos de infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora.

12. Proc. Nº 1568014/2022	
Relatora	Isabela Muller
Relatoria	Trata-se de caso de fiscalização na qual na placa da obra não havia emissão de RRT de execução da obra. No processo paralelo contra a outra profissional a profissional assumiu a execução do projeto informando que seus serviços só foram contratados para a finalização da obra, nos acabamentos. No presente caso a profissional afirma que não foi contratada e que não deveriam estar utilizando seu projeto na obra, visto outra arquiteta ter sido contratada. A relatora votou pelo arquivamento dos autos de infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

13. Proc. Nº 1540879/2022	
Relator	Isabela Muller (Cleveland)
Relatoria	Trata-se de processo de ausência de RRT em obra contendo placa identificando o profissional responsável. A multa foi paga, mas o RRT não foi regularizado, mesmo com informações dadas pelo CAU/RJ sobre como regularizar sua situação. A Relatora votou pela manutenção da multa e infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

14. Proc. Nº 1540883/2019	
----------------------------------	--



Súmula da Comissão Exercício Profissional

Relator	Isabela Muller
Relatoria	Trata-se de processo no qual foi constatado que o profissional exerceu a atividade sem ser emitido o RRT para a execução da obra. A multa foi paga, mas a regularização da infração não ocorreu. A relatora votou pela manutenção da infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

15. Proc. Nº 1511745/2022

Relator	Leila Marques
Relatoria	Trata-se de denúncia de Exercício Ilegal da Profissão na qual a designer denunciada e sua advogada informam que não há prática de serviços de arquitetura. Com base nos autos a Relatora entende que visto haverem evidências de que a denunciada pratica ou avança na credencial de poder praticar arquitetura, a profissional deve responder uma das soluções elencadas pela Relatora como alteração de contrato social, retirada de informações profissionais das redes sociais da denunciada que apresentam ações de serviços de arquitetura, entre outros. Caso tais alterações e regularizações não ocorram o voto é pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

16. Proc. Nº 1577721/2022

Relator	Leila Marques
Relatoria	Trata-se de um leigo que se apresentou como arquiteto e ofereceu assinatura de contrato à cliente. O leigo não foi encontrado e após todas as tentativas dos técnicos do CAU/RJ de localizá-lo foi publicado o auto de infração em DOE. O caso deve ser levado à justiça cível para que a denunciante dê continuidade na sua busca por responsabilizar o denunciado.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

17. Proc. Nº 1581686/2022

Relator	Leila Marques
Relatoria	Trata-se de processo no qual a fiscalização constatou a ausência de placa da obra sem a devida regularização. Voto pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

18. Proc. Nº 1590811/2022

Relator	Leila Marques
Relatoria	Trata-se de empresa atuante no ramo da arquitetura sem registro no CAU. As partes pagaram a multa, mas não regularizaram a situação da empresa, sendo o voto da Relatora pela manutenção da multa. A aquisição prévia de registro no CAU, referente à PJ foi solicitada. A multa foi paga e a empresa regularizou sua situação junto ao CAU efetuando o registro (PJ53879-1), solicitando a baixa da empresa. O voto da relatora foi pela manutenção do auto de infração aplicado e posterior arquivamento do processo.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

19. Proc. Nº 1422529/2021

Relator	Tereza Chedid
----------------	---------------



Súmula da Comissão Exercício Profissional

Relatoria	Trata-se de denúncia relativa a execução de obra do condomínio onde o denunciante reside. A empresa contratada (GERMANOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA) se encontra inscrita no CREA/RJ e apresenta ART respectiva, mas a infração diz respeito ao uso de ARQUITETURA no seu nome fantasia. A empresa retirou suas informações do site e páginas e apresenta seu cadastro CNPJ como inapto. O Voto da relatora foi pelo arquivamento dos autos.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

20. Proc. Nº 1364660/2022

Relator	Tereza Chedid
Relatoria	Trata-se de processo no qual a autora reclama a autoriza de um <i>retrofit</i> realizado em uma fachada na Lagoa. O projeto está todo detalhado e há comprovação nos autos. A autora pode vir a ter um Registro de Direito Autoral (RDA) desde consiga que parecer favorável do autor do projeto inicial, o que não consta nos autos. O voto da relatora foi contrário à concessão do RDA em favor do citado projeto e arquiteta, até que eventualmente seja apresentado parecer favorável do arquiteto autor do projeto original.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

21. Proc. Nº 1419232/2021

Relator	Tereza Chedid
Relatoria	Trata-se de caso oriundo da fiscalização do CAURJ que constatou que a empresa MORITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA tem atribuições de “Serviços de Arquitetura 71.1-1-00” sem ter inscrição no CAU. A empresa não regularizou sua situação junto ao CAU, nem registrou profissional arquiteto responsável pelos serviços da firma ou pagou a multa estipulada. O voto da relatora foi pela manutenção do Auto de infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

22. Proc. Nº 1421772/2021

Relator	Tereza Chedid
Relatoria	Trata-se de processo no qual a execução de obra estava sem placa de obra e sem RRT de projeto e de execução de obra. A arquiteta contatada informou que apenas havia realizado RRR de projeto, assumindo a responsabilidade pela obra e emitindo RRT extemporâneo de execução de obra, bem como pagando a multa. Voto da relatora pelo arquivamento dos autos.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

23. Proc. Nº 1466350/2022

Relator	Tereza Chedid
Relatoria	Trata-se de processo de denúncia do proprietário da obra por descumprimento do contrato celebrado. As diligências constataram que a inscrição do CAU era de um homônimo residente em Piracicaba SP, e que o Sr Elton Cabral Lima, era ciente que estava usando o número de inscrição de um outro colega. A denúncia foi encaminhada ao Ministério Público e por se tratar de exercício ilegal da profissão a Relatora votou pela manutenção do Auto de Infração.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora



Súmula da Comissão Exercício Profissional

24. Proc. Nº 1534072/2022	
Relator	Augusto Cesar de Farias Alves
Relatoria	Trata-se de processo oriundo de fiscalização que constatou a execução do serviço de arquitetura com RRT ausente. Foram feitas diversas tentativas de notificação do denunciado todas sem resposta. Em 13/10/2020 após êxito no contato com o profissional autuado, ele foi alertado sobre a necessidade de preenchimento do RRT extemporâneo o que não fez até a presente data. O profissional também não apresentou defesa, de forme que o voto do Relator foi pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto do Relator

25. Proc. Nº 1456668/2022	
Relator	Rodrigo Bertamé
Relatoria	Trata-se de processo aberto através de denúncia de obra, no qual o arquiteto e urbanista com registro no CAU exerce atividade fiscalizada sem ter feito RRT. O denunciado não propôs defesa de forma que o Relator votou pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto do Relator

26. Proc. Nº 1456715/2022	
Relator	Rodrigo Bertamé
Relatoria	Trata-se de processo aberto através de denúncia de obra, no qual o arquiteto e urbanista com registro no CAU exerce atividade fiscalizada sem ter feito RRT. O denunciado não propôs defesa de forma que o Relator votou pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto do Relator

27. Proc. Nº 1576967/2022	
Relator	Isabela Muller
Relatoria	Trata-se de processo no qual a Pessoa jurídica não possui registro nem no CAU e nem no CREA, exercendo atividade compartilhada entre a Arquitetura e Urbanismo. O denunciado não propôs defesa de forma que a Relatora votou pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

28. Proc. Nº 1021545/2019	
Relator	Isabela Muller
Relatoria	Trata-se de processos no qual não foi identificado responsável técnico de obra. O auto de infração e multa foram enviados por e-mail e whatsapp e foi identificada a emissão de RRT de projeto de reforma de interiores, cujo profissional afirmou por e-mail, não ser responsável pela obra. Também a multa foi quitada, mas não foi constatado RRT de execução para a obra fiscalizada. Voto pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto da Relatora

29. Proc. Nº 1479446/2022	
Relator	Isabela Muller



Súmula da Comissão Exercício Profissional

Relatoria	Trata-se de auto de infração de PJ sem responsável técnico ativo no conselho. Não houve manifestação nem apresentação de defesa da empresa denunciada, tampouco pagamento da multa. Em consulta ao CNPJ verificou-se que a empresa se encontra inapta e em busca pelo google verificou-se que a empresa não teve mais atividade nas redes sociais desde 2019. Dessa forma a Relatora votou pela manutenção da multa.
Encaminhamento	Todos acompanharam o voto do Relatora

30. Processos a serem distribuídos

Relatoria	Tem 34 processos a serem distribuídos e 34 a serem relatados. Por se tratar da última reunião do ano, não foram distribuídos mais processos.
------------------	--

A reunião se encerrou às 18h30 com os conselheiros acima nomeados